



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
COLEGIADO DO CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA DA ENERGIA

RESOLUÇÃO CC-MEE 05/11, DE 05 DE MAIO DE 2011.

**ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A
SUBMISSÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO DOS
ALUNOS DE MESTRADO.**

O Coordenador do Colegiado do Curso de Mestrado em Engenharia da Energia em Associação Ampla entre o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais e a Universidade Federal de São João Del Rei, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e conforme o que foi aprovado pelo colegiado em sua 15ª reunião realizada em 01 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1 - O requerimento de constituição de banca examinadora e a solicitação de agendamento da sessão de defesa pública de dissertação, referidos no **capítulo 9, Art. 55 do Regulamento do Curso**, se fazem mediante o preenchimento do formulário Requerimento de Defesa de Dissertação, disponível nos sítios www.energia.cefetmg.br e www.mestradoenergia.ufsj.edu.br.

§ 1º - O orientador da pesquisa é o responsável pelo preenchimento integral do formulário e encaminhamento para a Secretaria do curso.

§ 2º - O prazo para entrega do Requerimento de Defesa de Dissertação na Secretaria do Curso não pode ser inferior a 30 dias do dia da defesa.

Art. 2- Devem ser entregues à Secretaria do Curso, cópias impressas e encadernadas da dissertação, segundo o número de membros sugeridos para a banca, inclusive para o suplente, juntamente com o Requerimento de Defesa de Dissertação.

§ 1º - O arquivo eletrônico com a normalização para elaboração da dissertação, segundo as normas da ABNT e aprovada pelo Colegiado do Curso, encontra-se disponível para download nos sítios www.energia.cefetmg.br e www.mestradoenergia.ufsj.edu.br.

§ 2º - De posse do Requerimento de Defesa de Dissertação, cabe ao Colegiado do Curso aprovar a constituição da banca examinadora, em reunião ordinária, extraordinária ou "AD-REFERENDUM".



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
COLEGIADO DO CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA DA ENERGIA

§ 3º - É facultado ao Orientador da pesquisa reter a(s) cópia(s) do(s) participante(s) externo(s) às instituições associadas e do suplente, caso este(s) não pertença(m) ao curso, para entrega em mãos, desde que respeitado o prazo mínimo de 20 dias até o dia da sessão pública de defesa da dissertação e a partir da aprovação da constituição da banca pelo Colegiado do Curso.

Art. 3 - O mestrando deverá encaminhar cópia eletrônica do artigo científico, em formato DOC, à Secretaria do Curso, de acordo com as normas estabelecidas na Resolução CC-MEE 06/09, Art.2.

§ 1º - A entrega do artigo científico é condição indispensável para a realização da defesa da dissertação pelo mestrando.

Art. 4 - A sessão de defesa de dissertação se fará segundo as seguintes etapas:

- a) Apresentação da banca examinadora pelo Orientador (presidente da banca);
- b) Apresentação oral do mestrando durante período máximo de 50 (cinquenta) minutos.
- c) Arguição oral pelos membros da banca, conduzida dentro do período de 60 (sessenta) minutos, incluindo a defesa do mestrando.
- d) Reunião da banca examinadora, sem a presença do mestrando e público, para julgamento e deliberação do resultado final, dentro do período de 15 (quinze) minutos.
- e) Comunicação pública do resultado ao mestrando com comentários e definição de prazo para entrega da cópia definitiva incluindo as alterações solicitadas, caso existam.

Art. 5- O mestrando aprovado na sessão de defesa de dissertação só poderá requerer o Atestado de Conclusão do Curso após a aprovação pelo orientador da cópia definitiva, incluindo as alterações solicitadas, dentro do prazo estipulado.

§ 1º - É vedada a entrega ao mestrando de cópia da Ata da Defesa ou de qualquer outro documento que comprove a aprovação na sessão pública de defesa da dissertação antes da entrega da cópia definitiva em formato PDF e DOC, incluindo a ficha catalográfica, à Secretaria do Curso.

§ 2º - Os artigos 59, 60 e 61 do Capítulo 9 do Regulamento do Curso tratam dos procedimentos para a obtenção do título e expedição do Diploma de Mestre em Engenharia da Energia.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. José Antônio da Silva
Coordenador do Colegiado do Curso de Mestrado em Engenharia da Energia